



LEI Nº 2.382 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 1.533, de 23 de dezembro de 2016 e a Lei nº 1.192, de 4 de abril de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.533 de 23 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Nas ações e execuções de qualquer natureza, em que for parte o Município de Saquarema, os honorários advocatícios fixados por sucumbência em sentença judicial, bem como os incidentes nas cobranças administrativas de dívida ativa, serão percebidos pelos Advogados Públicos integrantes da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de quitação ou parcelamento de dívida tributária ou não tributária, em decorrência da utilização de cobrança administrativa, incidirão honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da dívida atualizada.

Art. 2º

I- [REVOGADO]

II- [REVOGADO]

Art. 2º Ficam revogados o art. 17, *caput*, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 1.192, de 4 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita